

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ INTEGRALMENTE A LEI ESTADUAL-BA Nº 9.433/05 DE 01/03/05 E AS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 DE 17/07/02 E Nº 8.666/93 DE 21/06/93, NO QUE FOR PERTINENTE

II. Repartição interessada e setor:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - DPE

III. Número de ordem:

() Pregão presencial nº18 /2010
() Pregão eletrônico
() Concorrência
() Tomada de Preços
() Convite

IV. Tipo de licitação:

() Por item
() Menor Preço () Por lote
() Técnica e Preço () Global

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia com operador, conforme anexo I deste Edital

VI. Processo administrativo nº :

1224100017570/1224090057544

VII. Certificado de Registro – SAEB :

01.66

VIII. Regime de execução:

Empreitada por preço () global () unitário

IX. Prazo de vigência do contrato:

12 (doze) meses

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço:

Av. Manoel Dias da Silva nº 831, Pituba – Salvador-Ba.

Data: 05/11/2010

Horário: 14:h30 min

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
05.50.004	00	2000	33.90.39

33.90.39

XII. Patrimônio líquido mínimo necessário:

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável

Laurindo Grilo Matos

e portaria de designação: **Portaria nº 010, publicada no DOE de 11.01.2010**

Endereço: Av. Manoel Dias da Silva, nº 831, Pituba - Sala da COPEL / DPE – Salvador-Ba.

Horário 08: 30 às 18:00 Tel.: 3116 3174 Fax:

E-mail: laurindo@Defensoria.ba.gov.br

XIV. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**XIV-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XIV-2. Regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação:

- a) de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte () Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e com os tributos administrados pela Receita Federal, através de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Receita Federal do Brasil.

XIV-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.
- c) comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de tal atestado.
- d) Carta do fabricante, informando que a licitante é fabricante, distribuidora ou representante credenciada do equipamento multifuncional, peças e componentes, objeto desta licitação, e que está autorizada a fornecer, instalar e prestar assistência técnica e manutenção para o equipamento objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita mediante uma DECLARAÇÃO, devidamente assinada, com firma reconhecida e direcionada ao órgão licitante; informando que o equipamento é novo, de primeiro uso e em linha de produção.

XIV-4. Qualificação econômico-financeira:

- () a ser comprovada mediante:
 - a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
 - b) certidão negativa de falência ou [recuperação judicial](#) expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - c) comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo indicado no **item XII deste preâmbulo**, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

XIV-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no art. 142 desta Lei.

1.3 O tipo da licitação está indicado no **item IV do preâmbulo**.

1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo V** deste convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes às condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

1.5 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

1.7 Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.8 A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 O Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou o Certificado de Registro Simplificado – CRS, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada no **item VII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá integralmente a Lei Estadual-BA nº 9.433/05 de 01/03/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 de 17/07/02 e nº 8.666/93 de 21/06/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

5.2.1 À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira** e à **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

5.2.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema Integrado de Material Patrimônio e Serviços - SIMPAS, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

5.2.3 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XIV do preâmbulo**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento** e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo VI, o Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº 9.658 de 04 de outubro de 2005), e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.10 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.11 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.12 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.4 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

10.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

11.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2 À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

14.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo**

20. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. Modelo de Proposta de Preços;**
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento;**
- V. Minuta de Contrato;**

Salvador, 07 de outubro de 2010

Laurindo Grilo Matos
Pregoeiro

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Discriminação	Nº de copias mês estimado na Licitação anterior	Nº de Cópias mês estimada c/ base no cons dos últimos 6 (seis) meses.	Operadores
Prestação de serviços de reprografia com/ sem operador por localidade abaixo especificado, incluindo instalação do equipamento, assistência técnica, em manutenção corretiva e preventiva, peças de reposição e todo material de consumo necessário para a execução do serviço, inclusive papel A4, encadernação até 250 fls. plastificação e ampliação/redução A3.			
Casa de Acesso à Justiça- Jardim Baiano	14.000	8.200	Sim
Casa de Acesso à Justiça-Tororó		2.000	Sim
Sede do canela	11.000	14.800	Sim
Sede Pituba	16.000	11.000	Sim
Forum Rui Barbosa		6.800	Sim
Instituto do Cacau	21.000	15.000	Sim
Núcleo Criminal		30.000	Sim
Vitória da Conquista	2.500	2.100	Não
Itabuna	2.500	2.700	Não
Ilheus	2.500	2.700	Não
Feira de Santana	2.500	3.800	Não
Santo Antonio de Jesus		3.000	Não
TOTAL	72.000	75.100	7
Cópias coloridas em papel A4	1.500	340	
Encadernações até 250 folhas	500	120	
Plastificações	500	5	
Ampliação/Redução A3	500	0	

Cópias Coloridas em papel A4		708	
Encadernações até 250 folhas		41	
Plastificações		41	
Reduções		20	
Ampliações		20	

VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 21.293,11

OBSERVAÇÕES:

Os equipamentos deverão **ser novos de primeiro uso e serão** instalados nas Unidades: Canela, Jardim Baiano, Tororó, Sede Pituba, Fórum Ruy Barbosa, Instituto de Cacau, Regional Ilhéus, Regional de Itabuna, Regional de Vitória da Conquista, Feira de Santana e Santo Antonio de Jesus; com as seguintes especificações:

Equipamento multifuncional digital a laser, CÓPIA IMPRESSÃO, SCANNER;
Velocidade mínima: 22 cópias/minuto;
Tamanho máximo de Originais : A4
Cópias múltiplas até 99 originais, folha solta, livros e objetos tridimensionais, formato de original A-4 e Ofício;
Redução/Ampliação 50% a 200% - (em incremento de 1%);
Capacidade mínima de armazenamento: gaveta para 500 folhas;
Capacidade mínima de 90 folhas pelo alimentador manual;
Gramatura: de 60 a 120g/m²;
Memória mínima: 128 MB RAM;
Resolução: 600x600 dpi.
Alimentador automático de originais;
Frente e verso automático;
Capacidade Operacional: 30.000 páginas/mês;
Controle de senhas.

O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, sob pena de desclassificação, carta do fabricante informando que a licitante é distribuidora ou representante credenciada do equipamento multifuncional, peças e componentes objeto desta licitação, bem como que está autorizado a fornecer, instalar e prestar assistência técnica em Manutenção para os equipamentos desta licitação, no local da contratação, devendo a comprovação ser feita através DECLARAÇÃO, devidamente assinada, com firma reconhecida e direcionada à DPE, informando que os equipamentos são novos, de primeiro uso e em linha de produção.

A contratada deverá fornecer todo o material de consumo para a perfeita execução dos serviços em todos os locais de reprografia, inclusive papel A-4.

Os operadores dos equipamentos deverão ser registrados pela Empresa contratada de acordo com as normas da CLT.

Os serviços relacionados nos itens 13, 14, 15 e 16 serão executados na sede da CONTRATADA

DADOS DO FORNECEDOR		
Razão Social / Nome:		
Endereço:		
CNPJ / CPF:	Telefax	Inscrição Estadual:
Validade da Proposta:		Inscrição Municipal:
Conta Corrente/Banco/Agência		(preferencialmente Bradesco)
DADOS PARA CONTRATAÇÃO:		
Nome do Sócio/Representante/Procurador:		
Nº CPF/MF	Nº RG	Orgão Emissor:

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 18/2010
---	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2010.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 18/2010
---	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____ de _____ de 2010

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 18/2010
---	-------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, **termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

Declaramos ainda, para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Salvador ____ de _____ de 2010

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XX/2009 - DA/DPE

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, com sede situada à Av. Manoel Dias da Silva, nº 831 – Pituba – Salvador – Ba, neste ato representada pela) Exm^a Dr^(a). Defensor (a) Público (a) -Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ nº, estabelecida à representada por, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº /20** que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal 9.433/5 21 de junho de 1993, combinada com a Lei Estadual 9.433/05 de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de Março de 2005, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de **SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PRIMEIRO USO**, incluindo a instalação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e todo o material de consumo necessário à execução dos serviços, conforme Anexo I – Proposta de Preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitado ocorrerão à conta dos seguintes recursos:

- a) Fonte: 00
- b) Atividade: 2.000 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
- c) Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- d) Unidade Gestora: 05.50.004

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 Os preços unitários por cópia estimados, são os a seguir:

- 3.1.1. Preço por cópia preto e branco com operador R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx);
- 3.1.2 Preço por cópia preto e branco **sem** operador R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx)
- 3.1.2. Preço por cópia preto e branco excedente R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 A totalização da tiragem mensal estimada de cópias em preto e branco será de 75.100 (setenta e cinco mil e cem cópias) e haverá compensação de cópias entre equipamentos;

CIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	MODELO EQUIPAMENTO	QT MÁQUINA	TIRAGEM MENSAL ESTIMADA	QT OPERADOR
Salvador	Prédio Canela			1	14.800	1
Salvador	Jardim Baiano			1	8.200	1
Salvador	Sede Pituba			1	11.000	1
Salvador	Ac. Justiça- Tororó			1	2000	1
Salvador	Fórum Ruy Barbosa			1	6.800	1
Salvador	Instituto do Cacau			1	15.000	1
Salvador	Núcleo Criminal			1	3.000	1
Ilhéus	Regional de Ilhéus			1	2.700	0
Itabuna	Regional de Itabuna			1	2.700	0
Vitória da Conquista	Regional Vitoria da Conquista			1	2.100	0
Feira de Santana	Fórum Felinto Bastos – Defensoria Pública –			1	3.800	0
Sto Ant. de Jesus	Regional Sto. Antonio De Jesus			1	3.000	0
TOTAL		i)		12	75.100	7

Cópias Coloridas em papel A4				708	
Encadernações até 250 folhas				41	
Plastificações				42	
Reduções				20	
Ampliações				20	

3.2.1. As tiragens mensais poderão ser alteradas a cada 04 (quatro) meses com base na média da tiragem/mês do período, mediante aditivo contratual;

3.3 Os preços contratados incluem todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, pessoal indireto, gratificação, alimentação de pessoal, fardamentos, abonos, transporte de qualquer natureza, equipamentos, ferramentas e utensílios, manutenção preventiva/corretiva, assistência técnica, materiais, tais como: cilindro, revelador, toner, removedor, papel (ofício e A4), material de limpeza e o que mais se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, taxa de instalação, taxa de locação, tributos/impostos e outros que se apresentarem a qualquer título. Os preços, enfim, devem abranger todo o necessário para a execução do fornecimento objeto deste Contrato;

3.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial total atualizado do Contrato, na forma do art. 143 § 1º da Lei Estadual/BA nº 9.433/05;

3.5 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx);

3.5 O valor anual deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência;

3.6 O preço mensal deste Contrato será fixo e irrevogável, podendo vir a ser repactuado mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, avaliado a cada período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos, referentes aos serviços objeto deste Contrato, serão efetuados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado do Demonstrativo de Faturamento, assegurando-se para sua quitação um prazo de até 08 (oito) dias a contar desta data;

4.1.1 As Leituras dos marcadores de cópias das máquinas deverão ocorrer no dia 20 de cada mês;

4.1.2 Os faturamentos mensais serão efetuados tomando-se por base os preços unitários definidos no item **3.1** deste contrato e as tiragens de cada equipamento, considerando-se as compensações entre os mesmos;

4.1.3 Se após as compensações, a tiragem mensal em cópias for inferior ao montante definido no item **3.2** e suas alterações previstas no item **3.2.1** deste Contrato, o faturamento será efetivado pelo montante da tiragem mensal com as devidas compensações, ficando no entanto, assegurado à **CONTRATADA** o faturamento de 50% do montante definido no item **3.2**, caso a tiragem mensal seja inferior ao referido montante;

4.2 Ocorrendo atraso na apresentação dos documentos de cobrança, por qualquer motivo, inclusive o não cumprimento do disposto no item 4.3, o prazo de pagamento será dilatado na mesma proporção do atraso da apresentação da Nota Fiscal, sem ônus algum para o **CONTRATANTE**;

4.3 Será efetuado pelo **CONTRATANTE** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente Bradesco S/A ou outro banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo inicial do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em xxxx e a terminar em xxxxxx, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, se houver interesse das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1 Fornecer e instalar os equipamentos constantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste Contrato;

6.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências e defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, manter em perfeitas condições de uso e funcionamento, os equipamentos objeto deste Contrato;

6.3 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte necessário à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, durante o horário normal de expediente, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

6.4.1 Prestar a assistência técnica corretiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitado pelo **CONTRATANTE**;

6.5 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste Contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

6.6 Manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes deste Contrato;

6.7 Realizar o pagamento de Salários, Horas-Extras, Salário Família, Abonos, de seu pessoal, de acordo com a Legislação em vigor, bem como o pagamento dos Encargos Sociais devidos pela sua condição de empregadora de pessoal dos serviços ora contratados, inclusive indenizações oriundas de acidentes de trabalho, demissões, férias, obrigando-se ao fiel cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

6.8 Disponibilizar o material de consumo através da Coordenação de Serviços Administrativos desta Instituição;

6.9 Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os funcionários e técnicos encarregados de operar os equipamentos e executar os serviços de manutenção;

6.10 Oferecer treinamento técnico ao pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, para operar os equipamentos;

6.11 Manter limpo o local de execução dos serviços no que se referir ao recolhimento de peças substituídas e demais materiais de consumo utilizados;

6.12 Disponibilizar operadores treinados pela mesma, para a realização dos serviços de reprografia, nos locais definidos no item 3.2 deste Contrato, durante o horário de funcionamento das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas;

6.13 Acatar apenas as solicitações de serviços de reprografia dos servidores ou funcionários formalmente autorizados pelo **CONTRATANTE**;

6.14 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

6.15 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, móveis, utensílios, máquinas ou equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou TERCEIROS, que venham seus prepostos a causar;

6.16 Acatar a determinação de retirada de seus empregados das dependências do **CONTRATANTE**, quando este julgá-los inconvenientes ou quando venham embarçar ou dificultar a ação Fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** os ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer despesa que tal fato imponha;

6.17 Garantir que todos os seus empregados cumpram as normas e regulamentos internos da Instituição, inclusive os relativos à segurança, bem como, para que portem, em lugar visível, crachá de identificação, provendo-os de equipamento de proteção individual, se necessário;

6.18 Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de Reclamação Trabalhista intentada contra o **CONTRATANTE**, por empregado da **CONTRATADA**, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o **CONTRATANTE** no processo ou respondendo, solidariamente, até o final do julgamento, arcando com a eventual condenação;

6.19 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato. Ao **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1 Facilitar, ao máximo, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nos locais de execução dos serviços;

7.2 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições deste Contrato;

7.3 Sustar e/ou mandar desfazer os serviços que não estejam sendo ou não foram executados dentro da Norma Técnica ou que atentem contra a segurança de Terceiros e de Bens;

7.4 Registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, podendo ainda suspendê-los, sem prejuízos das sanções contratuais e legais;

7.5 Fornecer Ponto de Alimentação Elétrica para instalação adequada dos equipamentos;

7.6 Zelar pela segurança dos equipamentos da **CONTRATADA** e restituir os que estiverem sob uso e guarda até a conclusão do Contrato, em perfeitas condições, ressalvados as ocorrências de caso fortuito e o desgaste proveniente de uso normal;

7.7 Notificar a **CONTRATADA** sobre o mau funcionamento dos equipamentos e fornecer todas as informações necessárias e disponíveis que auxiliem na solução do problema;

7.8 Recusar equipamentos em mau estado de conservação;

7.9 Ordenar a imediata retirada de suas dependências o empregado da **CONTRATADA**, que julgar inconveniente ou que venha a embarçar ou a dificultar a ação fiscalizadora, correndo por

conta exclusiva da **CONTRATADA** os ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer despesa que tal fato imponha;

A ação ou omissão total ou parcial dos atos da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 O Regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário;

8.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A **CONTRATADA**, sujeitar-se-à às sanções previstas na Lei Estadual/BA nº 9.433/05 –Capítulo XI – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não seja aceitas pelo **CONTRATANTE**, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1 A multa de mora será aplicada nos seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive mudar recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

- 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

9.2 As multas previstas no subitem 9.1.1 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas por conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo **CONTRATANTE**:

9.3 Quando aplicadas, as multas deverão serem pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

9.4 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contando da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

9.5 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA** o valor de qualquer multa por ventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato;

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – Lei Estadual/BA nº 9.433/05;

10.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual/BA 9.433/05.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

11.1 Integram o presente Contrato como se transcritos fossem, o seguinte documento:

- a) Edital do Pregão Presencial nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ainda que vinculados à execução do presente contrato;

12.2 É vedada a transferência do presente Contrato do todo ou em parte, a terceiros;

12.3 Ficam reservados ao **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto pelo Contrato, nas especificações normais, e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objetivo deste Contrato;

12.4 No interesse do serviço público, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, com base no art. 143 da Lei Estadual/BA 9.433.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ... de... de 2010

PELO CONTRATANTE: _____

Defensora Pública -Geral

PELA CONTRATADA: _____

.....
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS: 1ª. _____

Nome

CPF

2ª. _____

Nome

CPF